



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Eventos.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas "Arraiá Kids", no dia 25 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL.

"PALHAÇO HULKINHO"

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

ADMINISTRAÇÃO:

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202306160007



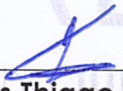
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Porto Calvo/AL, 19 de junho de 2023.

Senhora Prefeita,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas do "Arraiá Kids", no dia 25 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL. Empresa: JONATAS BATISTA LIMA 05763708431 "PALHAÇO HULKINHO, conforme proposta em anexo.

Atenciosamente,



Jonas Thiago Farias Da Silva
Secretário Municipal de Eventos

Exma. Sr.ª
Eronita Sposito Leão e Lima
DD. Prefeita Municipal
N E S T A



TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS
(Processo de Inexigibilidade Nº 38/2023)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas, no dia 25 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "PALHAÇO HULKINHO".

2. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 50/2023, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 38/2023, para Contratação de Show com "**PALHAÇO HULKINHO**", JONATAS BATISTA LIMA 05763708431, conforme descrição do objeto constante no pedido inicial, anexo neste processo. A lei permite a contratação direta via Inexigibilidade de licitação, para profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública da região. Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 25, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **Apresentação Artística:** Palhaço Hulkinho.
- **Local do Show:** Palhoção da Antiga Rodoviária
- **Duração do Show:** 2h

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias) contados da assinatura do contrato, prorrogável até os limites previstos em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 4.2. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 4.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo do com as especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico,



constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 38/2023;

4.5. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

4.6. Disponibilizar à CONTRATADA, espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993(art. 25, inciso III), a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;



9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre







Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000013
Prefeitura de

**PORTO
CALVO**
Trabalho Junto Da Gente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0423457/23-30	
Contribuinte JONATAS BATISTA LIMA 05763708431	CPF/CNPJ 22.348.631/0001-39
Endereço RUA PROJETADA N, 130 , BAIRRO PITANGUINHA, MACEIO/AL - CEP: 57.052-290	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 28 de Abril de 2023</p> <p>Válida até: 27/07/2023</p> <p>Código de autenticidade: BDABD51D714BDCC8</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p> <p style="text-align: center;">Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.348.631/0001-39

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 18/08/2023

Emitida às 12:11:01 do dia 19/06/2023

Código de controle da certidão: AFC1-26C1-34EC-40AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONATAS BATISTA LIMA 05763708431
CNPJ: 22.348.631/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:30 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **23DD.00B8.B31C.F28F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.348.631/0001-39
Razão Social: JONATAS BATISTA LIMA
Endereço: R MARTINS MURTA 130 / PITANGUINHA / MACEIO / AL / 57052-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060802351269836649

Informação obtida em 19/06/2023 11:43:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONATAS BATISTA LIMA 05763708431 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.348.631/0001-39
Certidão n°: 12932139/2023
Expedição: 27/03/2023, às 16:34:02
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONATAS BATISTA LIMA 05763708431 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.348.631/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JONATAS BATISTA LIMA
CPF 057.637.084-31

CNPJ 22.348.631/0001-39
Data de Abertura 29/04/2015

Nome Empresarial
JONATAS BATISTA LIMA 05763708431

Nome Fantasia
LIMA ARTE

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 29/04/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
57052-290	RUA MARTINS MURTA	130
Bairro	Município	UF
PITANGUINHA	MACEIO	AL

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/04/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA ORÇAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polícia Orçal



Jônatas Batista Lima

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001006019824 13/04/2015

JÔNATAS BATISTA LIMA

JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
MARIA RITA MACIEL BATISTA

MACEIÓ - AL 08/02/1985

CERTD NASC 53324 FLS 10 LIV 52
MACEIÓ-AL
057.637.084-31

2 VTA

MARIA MADALENA CARBOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 302

SPR GRUPO 01
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
 CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL


GRUPO TENSÃO 0
 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 INSTALACAO: 13892096
 UL/SEQ: MC070028-4940

MARIA RITA MACIEL BATISTA
 R. SAO PEDRO 100 CIDADE UNIVERSITARIA CEP: 57073-55
 0 MACEIO AL
 CPF: ***.733.96*.**

Para atendimento,
 informe este número
Conta Contrato
13892096

Parcela de Negócio
19308540

Conta mês 10/2022	Total a pagar R\$ 241,99	Vencimento 20/10/2022
-----------------------------	------------------------------------	---------------------------------



NOTA FISCAL N. 003467177 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 13/10/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 27221012272084000100660000034671772007520353
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

Datas das Leituras		1, 10/2022	1, 10/2022	30	1, 11/2022	Valor (R\$)
Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	
Consumo (kWh)	209	0,596574	0,750490	10,85	29,34	207,83
Itens financeiros						
Cip-Elus Pub Prof Munic						31,86
Multas						3,25
Juros						0,65

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	207,83	14,0000	29,34
PIS	167,69	1,1546	1,93
COFINS	167,69	5,3181	8,92

Reserva ao Fisco
 /559A353AG5B0/ABD1ELBAC A0037A2EB5D

Metrologia	Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
13010628835	Consumo		Ativo Total	4.446	4.655	1,00	209

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução AHEEL	Apresentação	Nº de Programa Social
0	0,00 %	3033/22	13/10/2022	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

000025



PALHAÇO HULKINHO

produções infantis

Palhaço Hulkinho tem tempo de estrada de 10 anos e vem conquistando com sua carisma criança e adultos por onde passa, por ser um personagem alegre ele tem conseguido fazer coisas que pouco tem conseguido fazer, conseguir com que cada criança tenha a facilidade de se aproximar, perdendo o famoso medo de palhaço, onde algumas crianças ainda tem. Ele em 2017 lançou seu primeiro DVD Infantil (PALHAÇO HULKINHO PRA RECORDAR) onde gravou varias musicas de domínio publico que todas as crianças conhecem e que papai e mamãe viveram, como: Pitinho Amarelinho, Dona Aranha, Baratinha, Janelinha, Baile dos Passarinhos, entre outros sucesso, e neste ano de 2018 lançou seu segundo DVD que vem com título de Hulkinho em "Grande Festa". Festa onde gravou 10 faixas. Onde o dvd saiu recheado de muita musica pra ninguém ficar parado, seus shows tem agradado por onde passa e tem contagiado a todos.



www.brunoamerides.com

PARO
CANTO



www.brunoamerides.com



PARO
CANTO

MATERIAL PUBLICADO



Magalu: Black das Blacks

Anúncio 4,8 ★ GRÁTIS

DOWNLOAD



Dona aranha - Palhaço Hulkinho - Pra recordar



5,4 mil visualizações · há 4 anos



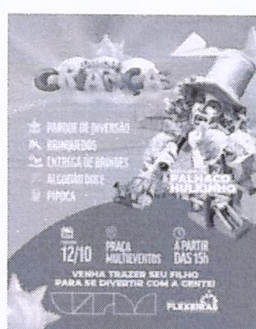
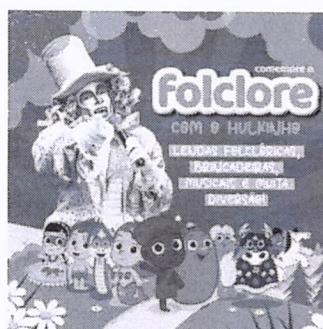
HULKINHO (BABY SHARK)

1,7 mil visualizações · há 2 anos

Dona Baratinha - Palhaço Hulkinho - Pra recordar

2,7 mil visualizações · há 3 anos

MATERIAL POSTADO NO YOUTUBE PALHAÇO HULKINHO



SHOWS / PROJETOS / POSTAGENS

FOTOGRAFÍAS





REPERTÓRIO

BLOCO 1

- Carimbado Maluco
- Grito de Guerra
- Ilariê
- Tindolelê
- Pintinho Amarelinho

BLOCO 2

- Banda do Hulkinho
- Parabéns
- Pom Pim Pom
- Palma Palma Pé Pé
- Super Fantástico

BLOCO 3

- Baby Shark
- Remelexo
- Aula de dancinha
- Lambaeróbica
- Eu tô Feliz

BLOCO 4

- Chefinho Mandou
- Vem que eu vou te ensina
- Viajar pelo safari
- Xic Xic Xic
- De estimação (Bitá)

BLOCO 5

- O Bicho vai pegar
- Shake Mostro
- Quartel do Hulkinho
- Hoje é dia de folia
- Coco loco

BLOCO 6

- Domingo Abacaxi Flamingo
- Dança maluca
- De novo
- Dança dos Bolofofos
- Pão de Queijo

000039





ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
 Departamento de Licitações

CONTRATO Nº 0504.004/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL E DO OUTRO A JONATAS BATISTA LIMA 05763708431, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

PREÂMBULO – DAS PARTES

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 03300060/2023, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso III, do art. 25, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Claudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 98001379144– SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80.

CONTRATADA: A JONATAS BATISTA LIMA 05763708431, inscrita no CNPJ nº 22.348.631/0001-39, com sede na Rua Martins Murta, nº 130, Pitanguinha, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Jonatas Batista Lima**, inscrito no CPF nº 057.637.084-31, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr.ª **Adriana Souza Costa**, portadora de CPF nº 533.476.764-91;

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** celebram contrato para apresentações artísticas, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é a contratação de atração do setor artístico, denominada **PALHAÇO HULKINHO**, representada pelo artista **Jonatas Batista Lima**, conforme projeto básico vinculado a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A apresentação artística acontecerá em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em comemoração ao Domingo de Páscoa e Dia das Crianças, que acontecerão neste Município, em calendários específicos para as comemorações.

CLÁUSULA TERCEITA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelas apresentações artísticas, conforme planilha abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
 Departamento de Licitações

Item	Descrição	Unidade	Quant. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação artística denominada PALHAÇO HULKINHO	Apresen tação	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

3.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

3.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

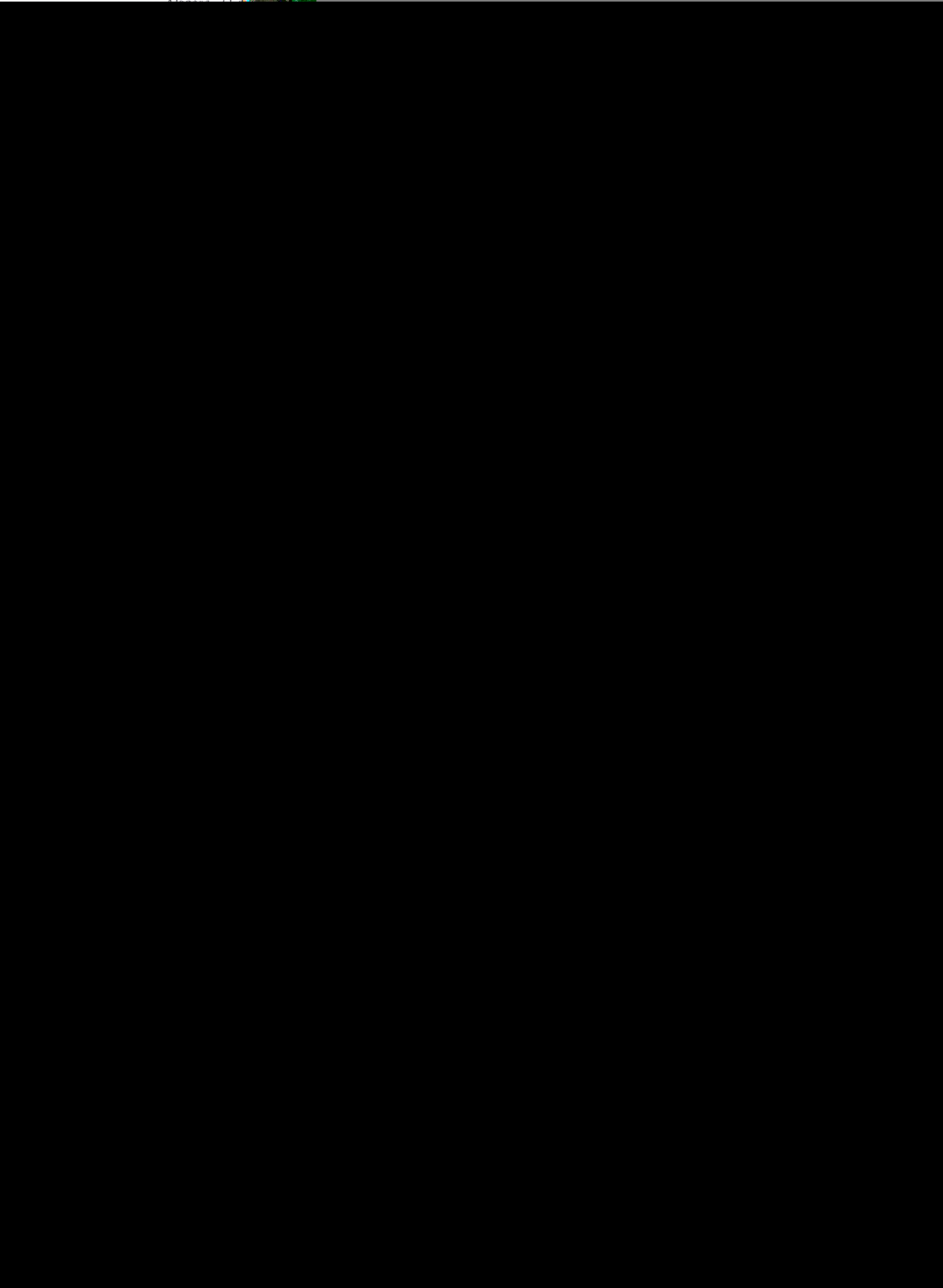


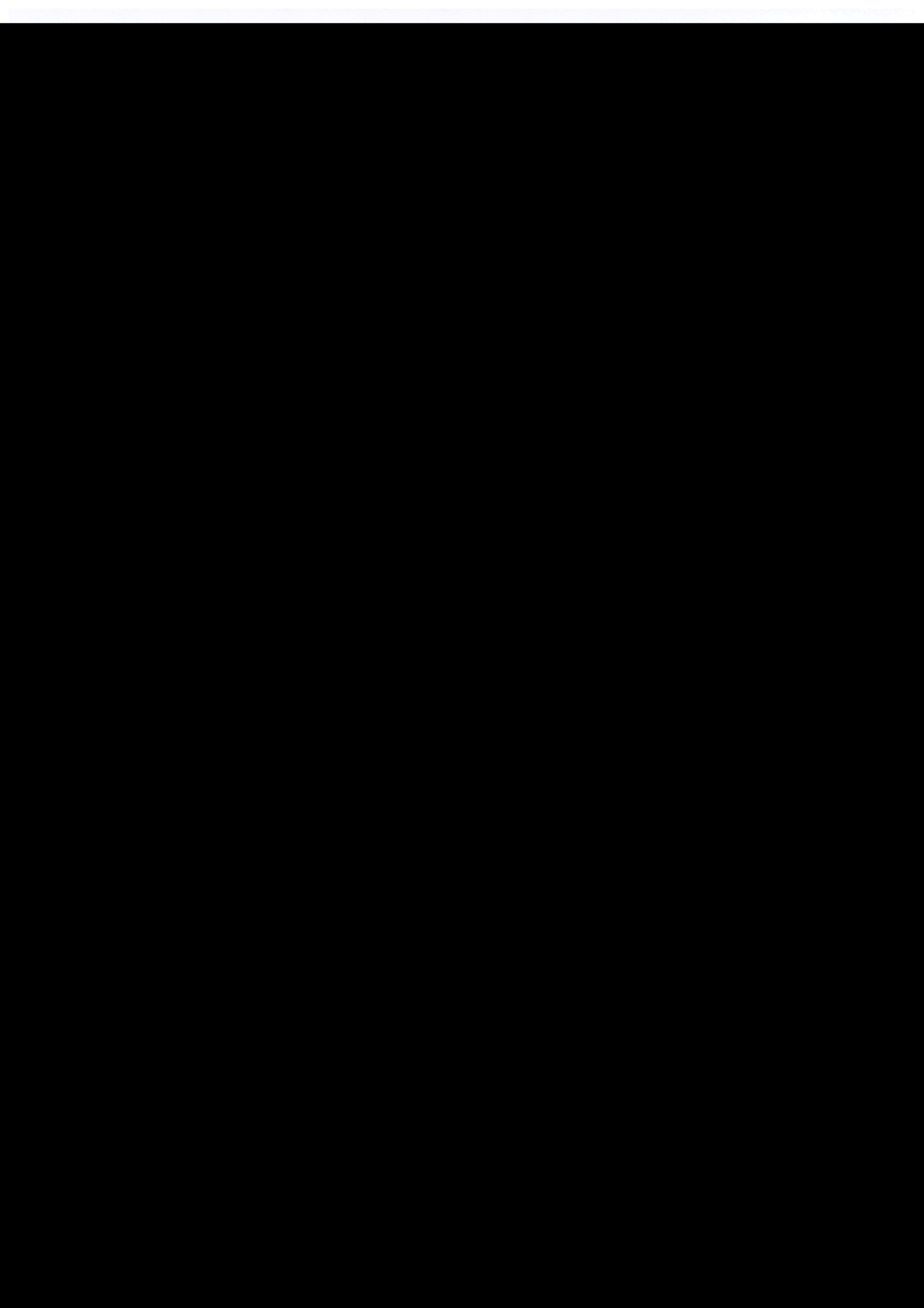
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Deodoro/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1111 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 80.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social





não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

6.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigida nesta inexigibilidade.

6.4- A **CONTRATADA** não responderá por danos decorrentes da produção do evento em que se dará a apresentação artística.

6.5 - Corrigir imediatamente, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do contrato.

6.6 - Arcar com todas as despesas, relativas à mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo mais de seu pessoal e equipamentos.

6.7 - Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária à realização do objeto do Contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável.

6.8 - Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.9 - Assegurar que todo o serviço contratado esteja sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelos técnicos da Administração Pública Municipal a qualquer momento, inclusive com direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as determinações deste contrato, responsabilizando-se a empresa contratada, nesta hipótese, por eventuais despesas.

6.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, sob pena de, no caso de recusa ou de demora no atendimento de qualquer reclamação, da Prefeitura Municipal, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da empresa contratada, cujas despesas serão

descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pela Administração, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.11 - Promover nos termos deste instrumento prescrito a apresentação do objeto indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outro Artista, salvo expressa anuência da Administração Pública.

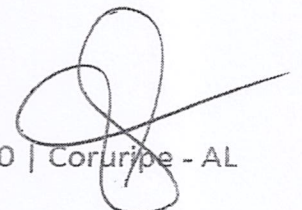
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se, em relação à organização do evento, a:

7.1.1 – Providenciar a edificação da infraestrutura do local onde ocorrerá a apresentação musical contratada, bem como providenciar todos os documentos necessários à formalização do evento e o envio de ofícios às autoridades administrativas e policiais.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, nº 389 - Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



- 7.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto deste Contrato.
- 7.3 Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.
- 7.4 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.5 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.6 A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação.
- 7.7 A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos.
- 7.8 Colocar à disposição da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.
- 7.9 - Providenciar postos de atendimentos médico, em consonância com a legislação pertinente.
- 7.10 – Providenciar o policiamento e a segurança do evento, obrigando-se a paralisar o espetáculo em caso de tumulto no local da apresentação ou desrespeito físico ou moral aos artistas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 O valor deste Contrato é irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

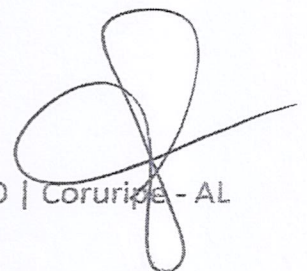
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo em obediência ao Decreto Municipal n. 1.237/2021 garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 11.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



11.1.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

11.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). prestando serviço diverso do contratado;

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, nº 389 - Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



c.3). alterando o cantor e/ ou artistas das apresentações contratadas;

c.4). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

11.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

11.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

11.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6 Não configurará inadimplemento do contrato e não será cabível qualquer das sanções previstas nesta cláusula a não realização da apresentação artística em razão de fato alheio à vontade da **CONTRATADA** ou em razão de problemas de saúde dos artistas integrantes do artista ou de seu familiar de linha colateral de primeiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, nº 389 - Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



12.3 O não cumprimento pelo **MUNICÍPIO** das obrigações constituídas facultará a **CONTRATADA** o direito de suspender a sua participação no espetáculo sem que tal deliberação implique no pagamento de qualquer indenização ou devolução de valores recebidos.

12.4 A eventual inadimplência de qualquer obrigação contratual pela **CONTRATADA** implicará na rescisão do presente e conseqüente devolução pela mesma, ao **MUNICÍPIO**, do dobro da quantia recebida ou, na hipótese de nada ainda ter recebido, pagará a quantia estipulada como preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 O presente instrumento vincula-se à Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.2 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

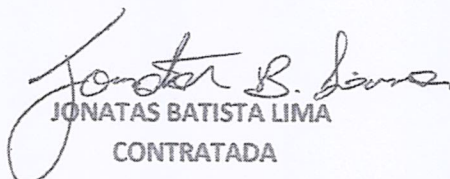
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coruripe, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Coruripe (AL), 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CORURIBE
CONTRATANTE


JONATAS BATISTA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº _____



TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº _____

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, nº 389 - Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

000043

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 119		
			Competência: 02/2023		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 17/02/2023 12:27:49
					Cod Verificação NFS-e 2XBHGF5F8

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	JONATAS BATISTA LIMA 05763708431		
CNPJ/CPF:	22.348.631/0001-39	CCM:	901402300 Email:
Endereço:	MARTINS MURTA, 130 - PITANGUINHA CEP: 57052-290	Tel:	8719-7086
Município:	MACEIÓ	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	MUNICIPIO DE CORURIBE		
CNPJ/CPF:	12.264.230/0001-47	CCM:	Email:
Endereço:	PRAÇA PC CASTRO AZEVEDP, SN - CENTRO CEP: 57230-000	Tel:	(82)9403-5569
Município:	PIACABUCU	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

Discriminação dos Serviços

Referente ao show do palhaço hulkinho e banda.
--



Valor Total (R\$):6.000,00

Código da Obra	Código ART			
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)	6.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	6.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	0,00
Regime Especial Tributação	5-Microempresário Individual (MEI)	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
---------------	--

000044

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 120			
			Competencia: 02/2023			
	Código Verificação RPS		Número do RPS		NFS-e Substituída	Data e Hora de Emissão 17/02/2023 18:01:15
						Cod Verificação NFS-e QMJ6J1PK8

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	JONATAS BATISTA LIMA 05763708431		
CNPJ/CPF:	22.348.631/0001-39	CCM:	901402300 Email:
Endereço:	MARTINS MURTA, 130 - PITANGUINHA CEP: 57052-290		Tel: 8719-7086
Município:	MACEIÓ	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME		
CNPJ/CPF:	25.087.775/0001-77	CCM:	Email: amaro_vasco@oi.com.br
Endereço:	RUA CORONEL AVELINO DA CUNHA, 79 - CENTRO CEP: 57945-000		Tel:
Município:	PORTO DE PEDRAS	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

Discriminação dos Serviços

Referente Show do Palhaço Hulkinho

Valor Total (R\$):7.000,00

Código da Obra	Código ART



Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)	7.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	7.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	0,00
Regime Especial Tributação	5-Microempresário Individual (MEI)	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	--

000045

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CACHE:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e 74		
			Competência: 09/2021		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 27/09/2021 18:32:06
					Cod Verificação NFS-e BUTH0095R

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	JONATAS BATISTA LIMA 05763708431		
CNPJ/CPF:	22.348.631/0001-39	CCM:	901402300 Email:
Endereço:	MARTINS MURTA, 130 - PITANGUINHA CEP: 57052-290		Tel: 8719-7086
Município:	MACEIÓ	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	SOL SALINAS HOTELARIA E SERVICOS		
CNPJ/CPF:	07.811.608/0001-45	CCM:	900785391 Email:
Endereço:	ROD GUNTHER FRANS OLIVEIRA, S/N - IPIOCA CEP: 57039-370 HOTEL SALINAS		Tel:
Município:	MACEIÓ	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A 04 (QUATRO) SHOWS INFANTIS
--

Valor Total (R\$): 3.500,00**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)	3.500,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	3.500,00



ÓRGÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
UNIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE.

4.1 No presente contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados/enviado para o endereço da CONTRATANTE.

5.2 Após a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emitir boleto bancário, para recebimento dos valores ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

6.1 Os tributos (contribuições fiscais e para-fiscais) que seja devido em decorrências direta ou indireta do presente contrato, de sua execução ou remuneração, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRIBUINTE, assim definido na norma tributária ou previdenciária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

7.3 Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

7.4. Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

7.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



CLAUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

- 9.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do descrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.
- 9.2 Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 9.3 O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA.

- 11.1 A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subempreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.
- 11.2 O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato poderá ser suspensa pela CONTRATADA, mediante prévia notificação, se após 15 (quinze) dias do vencimento da Nota Fiscal não ocorrer o devido pagamento.
- 12.2 Após a regularização do débito existente e a devida comprovação líquida da quitação, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis para retornar a prestação dos serviços, ora contratados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, no caso haja a inadimplência da CONTRATANTE, por um período de tempo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do direito de cobrança dos valores pendentes, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) sobre o valor do débito;
- 13.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula primeira por um prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 13.3 Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato por parte da CONTRATANTE, qualquer que tenha sido motivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma multa rescisória correspondente a 04 (quatro) vezes o valor descrito no item 3.1 do contrato, a qual deverá ser adimplida na ocasião deste contrato.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que tudo assistiram.

Porto Calvo/AL, XX de XXXX de 2023.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
 CONTRATANTE

Prefeitura de

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
 RG: _____
 CPF: _____

2º _____
 RG: _____
 CPF: _____



Trabalho Junto Da Gente



Súmula do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo;

Contratado: XX;

Base Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, III da Lei Federal Nº 8666/93;

Objeto: Tem objeto o presente contrato
XX, conforme proposta
de preços.

Valor: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Prazo: Até XX de XXXXXX de XXXX, a contar da data de celebração do
avença;

Recurso: Órgão: XX – Secretaria Municipal de XXXXXXXXX; Funcional
Programática: XX.XX.X.XXX.XX.XXX.XXXX – Manutenção da Secretaria Municipal
de XXXXXXXX; Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXXXX.

Celebração: XX/XX/XXXX;

Signatários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura em, XX/XX/XXXX.



SETOR DE LICITAÇÃO

Assunto: Parecer Jurídico
Destino: Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor,

Através do presente encaminhado o processo para análise e parecer, objetivando a Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas do "Arraiá Kids", no dia 25 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL. Empresa: JONATAS BATISTA LIMA 05763708431 "PALHAÇO HULKINHO".

PORTO CALVO

Porto Calvo/AL, 21 de junho de 2023.

Trabalho Junto Da Gente

Emission Luís Nascimento Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57 900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PORTARIA Nº 50/2023

Dispõe sobre a nomeação dos servidores de carreira para exercer as funções da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A Prefeita Municipal de Porto Calvo do Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o art. 51 da Lei Federal 8.666/93 que disciplina a composição das comissões de licitações;

Considerando o disposto da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou as licitações públicas e contratos administrativos;

Considerando o disposto da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu o pregão como modalidade de licitação, para aquisição de serviços comuns;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, de acordo com o art. 51 da Lei Federal 8.666/93, a comissão permanente de licitação para atuar nas modalidades: Concorrência e Tomada de Preços e demais, com a seguinte composição:

- I- Presidente - Emission Luís Nascimento Rocha, inscrito no CPF nº 100.322.804-67.
- I- Membros - Isabelle Nunes de Lima, inscrita no CPF nº 042.118.304-73, Willian Leandro da Silva Santos, inscrito CPF. Nº 093.449.564-56 e Maria da Apresentação da Silva Costa, inscrita CPF. Nº 585.829.244-53.

Art. 2º - Designar de acordo com os dispositivos da Lei, 10.520/2002, a servidora: abaixo para exercer a atribuição de pregoeira:

- I- Titular - Isabelle Nunes de Lima, inscrita no CPF nº 042.118.304-73.

Art. 3º - Designar de acordo com os dispositivos da Lei, 10.520/2002, os servidores: abaixo para compor a equipe de apoio ao pregão:

- I- Apoio - Willian Leandro da Silva, inscrito no CPF. Nº 093.449.564-56 e José Nicácio Ferreira Mendonça, inscrito CPF. Nº 099.221.384-33.

Art. 4º - A Comissão de Licitação, a pregoeira e a equipe de pregão de que trata esta portaria observarão no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Designar de acordo com os dispositivos da Lei, 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006e Lei Complementar nº 147/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57 900-000
CNPJ. N.º 12.366 720/0001-54




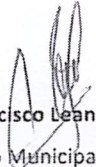
Art. 5º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Calvo – AL, 16 de maio de 2023.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita


Francisco Leandro de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de

**PORTO
CALVO**
Trabalho Junto Da Gente



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306160007

INEXIGIBILIDADE nº 038/2023

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI DE LICITAÇÕES - LEI 8666/93 - DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS "ARRAIÁ KIDS", NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI 8.666/93. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE FORMALIDADES LEGAIS.

I – CONSULTA

Aportou nesta Procuradoria Jurídica para o exame e emissão de parecer jurídico a RESPEITO da instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS "ARRAIÁ KIDS", NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/1993, a ser realizada pela empresa JONATAS BATISTA LIMA - ME, INSCRITO NO CNPJ nº 22.348.631/0001-39, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), conforme proposta em anexo.

Diante do acervo de elementos ensejadores da autorização dos serviços, proferimos o seguinte parecer:

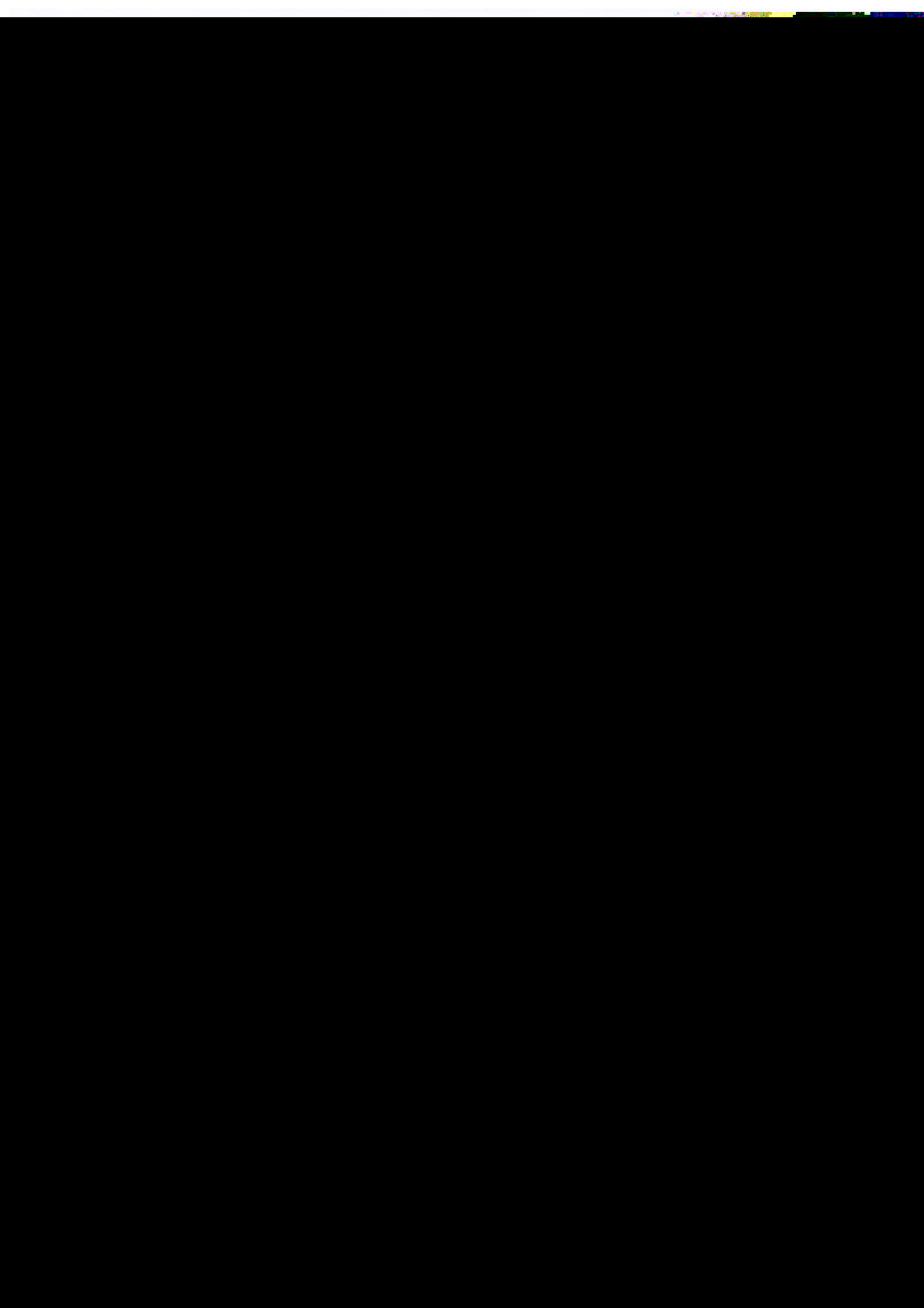
II – ANÁLISE

Trata-se de pedido de abertura de procedimento para contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS "ARRAIÁ KIDS", NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, conforme documentação anexada aos autos.

Destaque-se que a referida descrição consubstancia com a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Decorrente disso verificou-se que o monumento atende a finalidade da contratação e a empresa tem propriedade e representação exclusiva de profissional do setor artístico denominado de PALHAÇO HULKINHO, que tem consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, como prevê a lei. Consagração esta largamente demonstrada pela juntada de NOTAS FISCAIS e contratos de outras apresentações e contrações feitas pela respectiva empresa que dão conta das características únicas da produção artística do pretenso contratado.

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade de licitação.





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000063





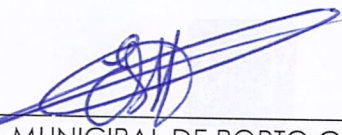
13.3 Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato, por parte da CONTRATANTE, qualquer que tenha sido motivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma multa rescisória correspondente a 04 (quatro) vezes o valor descrito no item 3.1 do contrato, a qual deverá ser adimplida na ocasião deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que tudo assistiram.

Porto Calvo/AL, 23 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS BATISTA LIMA
Data: 13/07/2023 11:58:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JONATAS BATISTA LIMA 05763708431
(PALHAÇO HULKINHO)
CONTRATADO



JONAS THIAGO FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Eventos

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000065
Prefeitura de

PORTO CALVO
Trabalho Junto Da Gente

CONTRATO Nº 75/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306160007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: JONATAS BATISTA LIMA 05763708431, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.348.631/0001-39;

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas, no dia 25 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "PALHAÇO HULKINHO", CONFORME PROPOSTA DE PREÇO.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica


SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E JONATAS BATISTA LIMA 05763708431.

Emission Luís Nascimento Rocha
Presidente CPL.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
ORDEM DE SERVIÇO



CONTRATO Nº 75/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306160007	
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas, no dia 25 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "PALHAÇO HULKINHO", CONFORME PROPOSTA DE PREÇO.	
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:	
Contratante:	Município de Porto Calvo/AL – CNPJ Nº 12.366.720/0001-54
Contratado	JONATAS BATISTA LIMA 05763708431, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.348.631/0001-39;
Recursos: <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE</u> 100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas 100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura 100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura 1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração. <u>ELEMENTO DE DESPESA</u> 3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Celebração do Contrato: 30/05/2023	Prazo: 90 (sessenta) dias.
AUTORIZO a Empresa: JONATAS BATISTA LIMA 05763708431, e banda, a partir da presente data, proceder ao início das apresentações pertinentes ao objeto supra.	
Porto Calvo/AL, 23 de junho de 2023.	
 ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA Prefeita	
Recebi em ___/___/2023	
_____ JONATAS BATISTA LIMA 05763708431	

1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E CRISTAL PRODUÇÕES LTDA – ME.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA

Presidente CPL.

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:0F96FCBC

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023**

CONTRATO Nº 75/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306160007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LVO;

CONTRATADO: JONATAS BATISTA LIMA 05763708431, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.348.631/0001-39;

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festas Juninas, no dia 25 de junho de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "PALHAÇO HULKINHO", CONFORME PROPOSTA DE PREÇO.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas

1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura

1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E JONATAS BATISTA LIMA 05763708431.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA

Presidente CPL.

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:244494D5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **03044/2022-001, 03044/2022-002 e 03044/2022 - 003**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022- 3ª CHAMADA. OBJETO: **Aquisição de MERENDA ESCOLAR**. Fornecedores Registrados: **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97**, Valor da Ata R\$ 266.150,75 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CNPJ sob o nº 27.605.903/0001-52, Valor da ata R\$ 646.189,60 (seiscentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

DÚCI SOARES DE MENDONÇA, CNPJ sob o nº 35.882.229/0001-82, Valor da ata R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS,

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:6531DB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços nº 009/2022 – 001 PE nº 009/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Médio e Pequeno Porte, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.942.421/0001-18, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP nº 009/2022 – 001. CELEBRAÇÃO: 04/07/2023. Vigência: a vigência do termo será contada a partir da publicação. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social. Fica remanejado 1 (uma) unidade, referente ao item 1 (ampla) da ARP nº 009/2022 – 001. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de julho de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:76B2C996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03240058/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03240058/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO torna público a abertura do credenciamento nº 03240058/2023, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de prótese dentária, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. O edital está